



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Sexta-feira • 25 de Novembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 9156

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor -  
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro Santo Antonio de Jesus - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTM0N0U5OTCYMJLDOTRGMU

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de novembro de 2022

**EXTRATO 010/2022**  
**PROCESSOS ANALISADOS PELA SEDEMA E APROVADOS PELO CONSELHO DE DEFESA DO**  
**MEIO AMBIENTE (CODEMA) NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	LOTEAMENTO CIDADE JARDIM		
<b>CPF/CNPJ:</b>	16.350.852/0001-49	<b>VALIDADE</b>	03 anos
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Palmeira Rafia, s/n, Andaiá, no município de Santo Antônio de Jesus/BA	<b>Nº DO PROCESSO</b>	015/2022
<b>ATIVIDADE:</b>	Parcelamento do Solo (Loteamentos) - G2.2		
<b>TIPO:</b>	Dispensa de Licença Ambiental Simplificada Conjunta		

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	LATICINIOS V R B S LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.442.979/0001-46	<b>VALIDADE</b>	02 anos
<b>ENDEREÇO:</b>	Setor Vicinal do Casco Grosso Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, S/N, no município de Santo Antônio de Jesus/BA	<b>Nº DO PROCESSO</b>	026/2022
<b>ATIVIDADE:</b>	Pausterização e Derivados do Leite – C1.3.1		
<b>TIPO:</b>	Renovação de Licença Ambiental Simplificada		

**Nilmara Santos da Silva**  
Chefe de Divisão de Projetos Ambientais  
Mat: 604154

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental | Mat: 603164

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo nº **015/2022**, do empreendimento **LOTEAMENTO CIDADE JARDIM**.

Trata-se de solicitação da Dispensa de Licença para a implantação do empreendimento enquadrado como Parcelamento do Solo (Loteamentos), sob o código G2.2, localizado na rua Palmeira Raífa, s/n, Andaraí, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, contendo 123 lotes residenciais e 04 lotes comerciais, em uma área total de 55.230,27 m<sup>2</sup>. A **Renovação da Dispensa de Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM**

**CPF/CNPJ:**

**16.350.852/0001-49**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

- I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, dando prioridade a reciclagem, ficando proibida à disposição aleatória conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010). Prazo: Durante a vigência da licença;
- III. Atender a NR 18, realizando a avaliação de riscos como um processo contínuo, atendendo aos prazos de revisão previstos pela norma. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Realizar ação de educação ambiental para os funcionários do empreendimento conforme proposto no PGRCC. Prazo: 60 dias;
- V. A incorporadora deverá implantar área específica para os moradores do loteamento realizarem o descarte dos resíduos recicláveis, assim como, elaborar uma cartilha de educação ambiental para distribuir para os futuros moradores do loteamento abordando o tema da gestão de resíduos sólidos. Prazo: 210 dias;
- VI. A aquisição de materiais arenosos e terrosos deverão ser realizados por empresas mineradoras legalmente habilitadas e licenciadas. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- VII. Realizar o enriquecimento arbóreo do empreendimento e dar continuidade à implantação da arborização viária, dando ênfase ao plantio as espécies nativas da região. Apresentar anualmente relatórios descritivos e fotográficos que demonstrem a evolução da implantação da mesma. Prazo: Imediato;
- VIII. O empreendimento deverá fazer a doação para a SEDEMA de 01 (um) Kit C/ 04 (quatro) Lixeiras de Coleta seletiva com capacidade de 60 (sessenta) litros cada com suporte metálico. Prazo: 30 dias;
- IX. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- X. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, Inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08

**EMISSÃO:**  
**24/11/2022**

**VALIDADE:**  
**23/11/2025**

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental | Mat: 603164

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **026/2022**, do empreendimento **LATICINIOS V R B S LTDA**.

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Pasteurização e Derivados do Leite sob o código C1.3.1, localizado no Setor Vicinal do Casco Grosso, Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade instalada de 30.000 litros de leite/dia, em uma área construída de 1.313,59 m<sup>2</sup>. **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: LATICINIOS V R B S LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**03.442.979/0001-46**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

I. Apresentar à SEDEMA comprovação de disponibilização, e fiscalização do uso obrigatório dos EPIS para o atendimento a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Anualmente; II. Apresentar à SEDEMA a comprovação da segregação e armazenamento dos resíduos sólidos, conforme Resolução CONAMA nº 275/01 e do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido (PGRS) apresentado. Prazo: Anualmente; III. Apresentar à SEDEMA a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e manter a comprovação de destinação, conforme PGRS, no estabelecimento para fins de fiscalização. Prazo: Anualmente; IV. Apresentar todos os Manifestos de Transporte de Resíduos, conforme Portaria nº 280 de 29 de junho de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso do SINIR. Prazo: Semestralmente; V. Apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos Classe I, assim como dos resíduos das análises físico-químicas realizadas. Prazo: 30 dias; VI. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos resíduos sólidos gerados, quantidade, origem e destinação ambientalmente adequada, para fins de fiscalização. Prazo: Durante a vigência da Licença; VII. Realizar manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário adotado, mantendo a documentação comprobatória no estabelecimento, bem como comprovação de eficiência do sistema adotado e a destinação ambientalmente adequada do lodo produzido. Prazo: Durante a vigência da Licença; VIII. O empreendimento deverá realizar a implantação de circuitos de bananeiras para disposição do resíduo líquido tratado na área de aspersão dos efluentes e realizar o isolamento da área. Prazo: 60 dias para a apresentação do projeto e 90 dias para a implantação;

**EMISSÃO:**

**24/11/2022**

**VALIDADE:**

**23/11/2024**

**CONTINUA NO VERSO**

**Nilmara Santos da Silva**  
Chefe de Divisão de Projetos Ambientais  
| Mat: 604154

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**PROCESSO Nº 026/2022**



**SOLICITANTE: LATICINIOS V R B S LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**03.442.979/0001-46**

**IX.** Apresentar a SEDEMA as análises de efluentes na entrada e na saída do sistema de tratamento, contemplando a análise dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, oxigênio dissolvido (OD), óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (DBO5), coliformes termotolerantes e cloro residual livre. Prazo: Trimestralmente; **X.** Disponibilizar no empreendimento a Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), para fins de fiscalização; **XI.** É vedada a utilização da atmosfera para lançamento de qualquer tipo de material sem prévio tratamento, em desacordo com a Resolução CONAMA nº 03/1990; **XII.** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Prazo: 120 dias após a emissão do Atestado de Conformidade de Projeto (ACP); **XIII.** Manter o estabelecimento regular quanto ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); **XIV.** Apresentar Certidão de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF. Prazo: 30 dias; **XV.** Apresentar a SEDEMA a comprovação da manutenção da Caldeira, de acordo com a NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. Prazo: Anualmente; **XVI.** Cumprir os planos e programas contidos no PGR, apresentar comprovação anual das ações realizadas e manter disponível os documentos originais na empresa para fins de fiscalização; **XVII.** Operar o empreendimento com base nos conceitos de produção mais limpa; **XVIII.** Executar ações de educação ambiental com os funcionários da empresa, de acordo proposta de execução, abordando o tema 5R's, conforme PGRS apresentado. Prazo: No mínimo semestralmente; **XIX.** Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XX.** Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**24/11/2022**

**VALIDADE:**  
**23/11/2024**

**Nilmara Santos da Silva**  
Chefe de Divisão de Projetos Ambientais  
| Mat: 604154

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente